

108



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2648, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA –

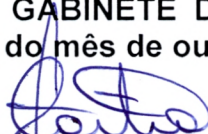
12.02.20.606.0050.1.026 – Aquis. de veículos maq. e implementos agrícolas - (679) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente - Recurso Livre 001 – R\$ 88.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro do Contrato de repasse nº0310335-98/2009/MDA/CAIXA do Ministério do Desenvolvimento Agrário, depositado em conta Corrente 5557-9 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria de Município da Agropecuária para execução do contrato que prevê aquisição de veículo e implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de outubro ano de 2010.

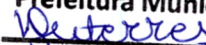

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 10 / 10


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Micheli T. Guterres
Chefe de Gabinete do Prefeito